



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043509/2025-24**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                  | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 2100.01.0043509/2025-24 | NAR de Pouso Alegre                         |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                              |                         |                                             |
| Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS                                               |                         | CPF/CNPJ: 18.675.959/0001-92                |
| Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA                                                                    |                         | Bairro: CENTRO                              |
| Município: CACHOEIRA DE MINAS                                                                  | UF: MG                  | CEP: 37.545-000                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                              |                         |                                             |
| Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS                                               |                         | CPF/CNPJ: 18.675.959/0001-92                |
| Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA                                                                    |                         | Bairro: CENTRO                              |
| Município: CACHOEIRA DE MINAS                                                                  | UF: MG                  | CEP: 37.545-000                             |

|                                                                                                          |               |                                                                                 |                                     |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                        |               |                                                                                 |                                     |           |
| Denominação: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) - DISTRITO DE ITAIM                                  |               |                                                                                 | Área Total (ha): 2,0019             |           |
| Registros nº: 2.058 Livro: 2 Folha: 01 - Comarca: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DE MINAS. |               |                                                                                 | Município/UF: CACHOEIRA DE MINAS/MG |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.                    |               |                                                                                 |                                     |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                               |               |                                                                                 |                                     |           |
| Tipo de Intervenção                                                                                      |               |                                                                                 | Quantidade                          | Un        |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP           |               |                                                                                 | 0,0160                              | Hectares  |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                 |               |                                                                                 |                                     |           |
| Uso a ser dado à área                                                                                    |               | Especificação                                                                   | Área (ha)                           |           |
| Infraestrutura                                                                                           |               | Construção de rede interceptora, emissário e estação de tratamento de efluentes | 0,0160                              |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>               |               |                                                                                 |                                     |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                             | Área (ha)     | Fisionomia/Transição                                                            | Estágio Sucessional, quando couber  | Área (ha) |
| Mata Atlântica                                                                                           | 0,0160        | Antropizada consolidada (gramínea exótica)                                      | Não se aplica.                      | 0,0160    |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                |               |                                                                                 |                                     |           |
| Produto/Subproduto                                                                                       | Especificação | Quantidade                                                                      | Unidade                             |           |
|                                                                                                          |               |                                                                                 |                                     |           |
|                                                                                                          |               |                                                                                 |                                     |           |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                         |               |                                                                                 |                                     |           |
| Luís Fernando Rocha Borges - MASP: 1.147.282-6<br>Data da Vistoria: 29/04/2026.                          |               |                                                                                 |                                     |           |
| <b>9. VALIDADE</b>                                                                                       |               |                                                                                 |                                     |           |
|                                                                                                          |               |                                                                                 |                                     |           |

|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Data de Emissão: 03/07/2026</p> <p>Validade: 3 (três) anos</p> | <p>Observações:</p> <p><b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></b></p> <p>Doc. SEI 126438483</p> |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção                                                                            | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-------------------------|----------------|
|                                                                                                |             |      | X                       | Y              |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23K  | 408.058<br>O            | 7.524.743<br>S |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos, ou indiretos, atribuídos a alterações na qualidade da água.

Os impactos ambientais associados ao processo de supressão de vegetação nativa podem ser caracterizados por apresentarem efeitos diretos como a retirada de camada vegetal do solo, impermeabilização do solo e diminuição da infiltração de água no solo.

Distúrbios físicos, associados à remoção e realocação de sedimentos, provocam a destruição de habitats bentônicos, aumentando a mortalidade destes organismos através de ferimentos causados por ação mecânica durante a construção.

Ainda, reforça-se a necessidade:

Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística; proteção/isolamento das áreas de Preservação Permanente (APP), impedindo a presença de animais doméstico de médio e grande porte pastando nos locais.

Evitar realização de atividade de movimentação de solo com chuva, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento; medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos; o uso do fogo deverá ser uma prática estritamente proibida.

Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento;

Manuseio adequado de óleos e graxas, com utilização e manutenção de equipamentos regulados visando que não ocorra vazamentos de óleos e graxas no local e ausência de poluição do solo e água.

### Medidas compensatórias:

#### Compensação pela intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa:

Foi apresentado como medida compensatória, pela intervenção em APP sem supressão de cobertura vegetal nativa, a recomposição de uma área total de 00,16,00 ha, considera área verde, localizada na área urbana do município de Cachoeira de Minas/MG, não considera área de preservação permanente, através do plantio de 270 (duzentas e setenta) mudas de espécies nativas da região, no espaçamento 3,0 x 2,0 m, coordenadas geográficas (UTM) 420.200 E / 7.528.100 S e 420.150 E / 7.528.050 S (Datum SIRGAS 2000, Fuso 23 K), descritas no Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA de responsabilidade do Engenheiro



Local da área de compensação ambiental, situada na área urbana do município de Cachoeira de Minas/MG, através do PRADA.

12. OBSERVAÇÃO / CONDICIONANTE

Condicionante:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Prazo*                                                                  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Apresentar relatório referente a implantação do projeto de compensação pelo corte das espécies ameaçadas/protegidas indicando as espécies e número de mudas plantados, com mapa de localização dos locais de enriquecimento, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Após finalização da implantação, conforme cronograma do PRADA aprovado. |
| 2    | Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da área de APP, além de impedir a presença de animais domésticos de médio e grande porte pastando nas áreas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Durante a implantação do empreendimento.                                |
| 3    | Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Durante a implantação do empreendimento.                                |
| 4    | Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Durante a implantação do empreendimento.                                |
| 5    | Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Durante a implantação do empreendimento.                                |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 03/07/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **143590191** e o código CRC **BE81F297**.